



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE MONTES CLAROS-MG**



PORTARIA NFMCL/MONTES CLAROS Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros-MG, sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Montes Claros em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

A MM. Juíza do Trabalho e Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros/MG, Dra. ROSA DIAS GODRIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE MONTES CLAROS-MG

sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Montes Claros em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

Art. 2º Sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19 mencionada no art. 1º indicar nível alto de contaminação (onda vermelha):

I - todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da Portaria Conjunta GCR/GVCR nº 04, de 27 de abril de 2020, e da Portaria Conjunta GCR/GVCR nº 11, de 03 de setembro de 2020, sendo que a secretaria da vara deverá providenciar a conversão das audiências presenciais e semipresenciais, já designadas, para a modalidade virtual ou telepresencial, conforme o caso, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos;

II - não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum, enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria;

III - para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviços nesta unidade deverão continuar em atividade em seus postos de trabalho;

IV - todos os setores das Varas deverão funcionar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria;

V - durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários deverão observar o horário forense regular, atentando-se para os deveres funcionais, em especial, manter telefones de contatos atualizados e ativos durante seu horário de trabalho, consultar diariamente sua caixa postal de correio eletrônico institucional e cumprir os prazos fixados para a realização das tarefas (art. 23 da Portaria Conjunta GP/ GCR/GVCR n. 223, de 2020);

VI - os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela secretaria, após decisão fundamentada do magistrado (art. 30 § 20, da Resolução n o 314 do CNJ, de 20 de abril de 2020);

VII - o atendimento do magistrado a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes em exercício do *jus postulandi*, deverá ocorrer por videoconferência, nos termos dos artigos 39 e seguintes da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE MONTES CLAROS-MG

Art. 3º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta circunscrição apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, *whatsapp*, *e-mail* etc.

Art. 4º Os servidores do Setor de Atermação exercerão suas atividades por meio da plataforma *whatsapp business*, enquanto perdurar a situação em tela.

Art 5º O Setor de Cálculos Judiciais deverá funcionar exclusivamente em regime de trabalho remoto, por todo o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Art 6º Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação disciplinada nesta Portaria.

Art 7º Todos os setores deste Núcleo de Foro deverão responder prontamente a todos os e-mail a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art 8º A prestação dos serviços de conservação e limpeza deverá ser mantida, no prazo constante desta Portaria.

Art 9º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pela Juíza Diretora do Núcleo do Foro.

Art 10º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de janeiro de 2021.

Montes Claros (MG), 15 de janeiro de 2021.

ROSA DIAS GODRIM

Juíza do Trabalho

Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros- MG